



CONTRATO Nº 240209450103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24020945/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240209450103/2025 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Adelino Fontoura, 64, Centro, Axixá/MA, CEP 65.108-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 460.367.763-49, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 049097542013-8, por força do Decreto nº 02 de 02 de Janeiro de 2025 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52, situada na Rua do Combate, 08 Plameira Torta, Coroatá-MA, CEP: 65.415-000. Representada por sua Proprietária a Sra. IDA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS; CPF 013.846.363-82, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL COM MÃO-DE-OBRA, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AXIXÁ – MA, SOB DEMANDA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2025, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESCONTO A SER APLICADO%
I	SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL COM MÃO-DE-OBRA, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB DEMANDA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE	R\$ 6.121.073,47	10,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 6.121.073,47	10,00%



Parágrafo Único: Após a elaboração do projeto básico pelo setor de engenharia, referente à manutenção de prédios definido conforme a necessidade da Secretaria, deverá ser aplicado um desconto de 10% sobre os preços estabelecidos pelas tabelas do SINAPI, Novo SICRO, SEINFRA e ORSE, válidos na data de assinatura do projeto. Juntamente com o projeto básico, será obrigatória a apresentação das medições correspondentes, demonstrando os valores com o referido desconto já aplicado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 009/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 009/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 009/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, Nº 64 - CENTRO, AXIXÁ/MA
CNPJ: 06.008.569/0001-80

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

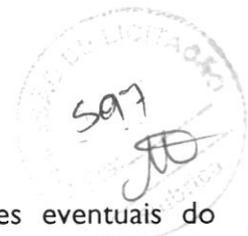
4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 06/06/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO



6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ R\$ 6.121.073,47 (seis milhões, cento e vinte e um mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado



da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ/MA, na seguinte dotação orçamentária:

Manut. da Secretaria de Educação 12.122.0005.2012.0000

Manut. Do MDE 12.361.0005.2071.0000

Manut.e Func. da Rede Municipal de Ensino Fundamental 12.361.0005.2018.0000

NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -

e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Icatu-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Axixá/MA, 06 de Junho de 2025

LEA CRISTINA
DUTRA PAIXAO DE
SOUZA:460367763
49

Assinado de forma digital
por LEA CRISTINA DUTRA
PAIXAO DE
SOUZA:46036776349
Dados: 2025.06.06 15:19:08
-03'00'

LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 02/2025

OLIVEIRA MARTINS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:17132538000152

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA MARTINS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:17132538000152
Dados: 2025.06.06 17:01:48 -03'00'

IDA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS
OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMIENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 40.015.814/0001-14
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, Nº 64 - CENTRO, AXIXÁ/MA
CNPJ: 06.008.569/0001-80

A. Empresa

OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52, situada na Rua do Combate, 08 Palmeira Torta, Coroatá -MA, CEP: 65.415-000.

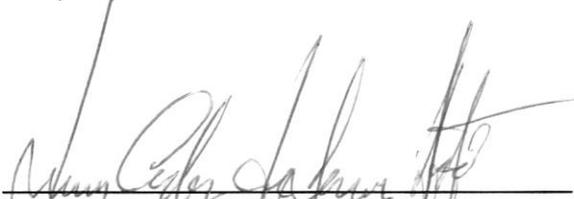
NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº : 240209450101/2025, 240209450102/2025, 240209450103/2025, 240209450104/2025, 240209450105/2025 e 240209450106/2025.

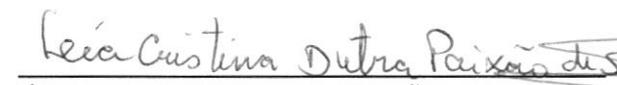
Prezada Senhora,

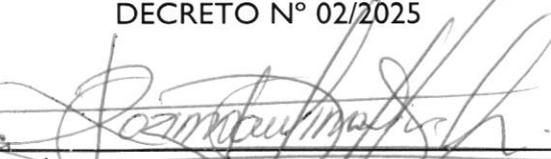
Por este instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ/MA, ente de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, com sede na rua Adelino Fontoura, n 64 – Centro – Axixá/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.569/000180, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52, situada na Rua do Combate, 08 Palmeira Torta, Coroatá -MA, CEP: 65.415-000**, representada por sua Proprietária a Sra. IDA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS; CPF 013.846.363-82, a iniciar a execução dos contratos para os serviços de reparos, manutenção predial com mão de obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios públicos, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil -SINAPI, novo SICRO, SEINFRA e ORSE, no Município de Axixá -MA.

Axixá – MA, 06 de Junho de 2025.


LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 02/2025


GENUINA GLEICE DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social
DECRETO Nº 02/2025


LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2025


ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 129/2025, modalidade licitatória: adesão a ata de registro de preço Nº 21/2025. Contratante: Fundo Municipal De Saude - Estado de Goiás, CNPJ Nº 11.211.433/0001-02. Contratada: Is comercio de produtos hospitalares Ltda, CNPJ Nº 28.194.914/0002-30. Objeto: o objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preços Nº 21/2025, decorrente do pregão eletrônico Nº 11/2025, promovido pela prefeitura municipal de Itagimirim-BA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos (basicos, não basicos, injetáveis, psicotropicos) integrantes das relações oficiais do SUS - Sistema Único De Saude (RENAME/REMUONE), instrumental medico cirurgico e material penso (MATMED), para atendimento das demandas da secretaria municipal de saude. Valor global: R\$ 62.974,61 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência: 05/06/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: 05 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 137/2025, modalidade licitatória: adesão a ata de registro de preço Nº 22/2025. Contratante: Fundo Municipal De Saude - Estado De Goiás, CNPJ Nº 11.211.433/0001-02. Contratada: play pharma comercio de produtos hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.321.488/0001-45. Objeto: o objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preços Nº 22/2025, decorrente do pregão eletrônico Nº 07/2025, promovido pelo FMS-Fundo Municipal De Saude De Paranaiguara/GO, que tem como objeto a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares para manutenção do FMS. Valor global: R\$ 688.022,46 (seiscentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 16/06/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: 16 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 130/2025, modalidade licitatória: adesão a ata de registro de preço Nº 004-C/2025. Contratante: Fundo Municipal De Saude - Estado De Goiás, CNPJ Nº 11.211.433/0001-02. Contratada: play pharma comercio de produtos hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.321.488/0001-45. Objeto: o objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preços Nº 004-C/2025, decorrente do pregão eletrônico Nº 001/2025, promovido pela prefeitura municipal de Itaguaru-GO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais medico-hospitalares e insumos, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saude. Valor global: R\$ 89.669,15 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quinze centavos). Vigência: 06/06/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: 06 de junho de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFONSO CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025. REF.: Processo nº 022/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.484.140/0001-95. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS EMERGENCIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS VÍTIMAS DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.06.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415FMS PROJ/ATIVIDADE 08.244.01252083 - Manutenção do FMS 2081 - Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO REPASSE 5% - FNAS/CUSTEIO/SUSA-CUSTEIO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMOIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIA ESPECIALIZADA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e LUCAS DOS SANTOS SILVA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação designada pelo Decreto nº 476/2025, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 cujo objeto é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços da Conclusão da Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Tipo 1, Padrão FNDE, no Povoado Limirique no Município de Anajatuba/MA, com abertura prevista para o dia 19 de junho de 2025 fica adiado para o dia 24 de junho de 2025 às 09:00hs (Nove horas), em virtude de feriado no dia 19/06/2025 (Corpus Christi). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dllcp@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, 13 de junho de 2025.
AURISCILEY GÚIA SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Administração de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 2.658.684,40 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 150.140,10 (cento e cinquenta mil cento e quarenta reais e dez centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 6.121.073,47 (seis milhões, cento e vinte e um mil, setenta e três reais e quatro centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 1.461.425,64 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 525.045,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240209450106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020945/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa OLIVEIRA MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.132.538/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações nos prédios da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento do Município de Axixá - MA, sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, NOVO SICRO, SEINFRA E ORSE. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026, valor: R\$ 741.591,56 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Axixá/ MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material Didático para atender a demanda de Diversos do Município de Axixá - MA. A realização da sessão será no dia 04 de Julho de 2025 - ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpaixixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 18 de Junho de 2025.
LUIZ CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
p/ Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A PREFEITURA Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço Global, que será regida pela Lei nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva sob demanda de prédios e logradouros públicos de Bacurituba - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. DATA: 04 de julho de 2025 às 09h00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 16 de junho de 2025.
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretária Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual fornecimento de Peças Automotivas, para atender a frota municipal, conforme especificações do edital. Critério de julgamento: menor preço. Rege-se à pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 02 de julho das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 16 de junho de 2025.
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretária Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme especificações e





Município de Axixá-MA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 002/2021 de 10 de março de 2021



ISSN 2764-6904



Poder Executivo

VOLUME 5, Nº 398-A/2025, AXIXÁ-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 91-A/2025-GP 1

PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 91-A/2025-GP

DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA CIDADE DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Axixá;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor VANDEILSON FRAZÃO

SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Agente Administrativo, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de AXIXÁ/MA, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura.

Art. 2º Designar o servidor, VANDEILSON FRAZÃO SANTOS, ocupante do cargo em Comissão Agente Administrativo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO MATERIAL E SERVIÇOS COMUNS, lotado na Scretaria Municipal de Administração do Município de Axixá/MA.

Art. 3º O servidor deverá desempenhar a função de Gestor/Fiscal durante toda a vigência do contrato, acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, além de proceder ao registro de eventuais ocorrências ocorridas no âmbito administrativo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ,

Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA
Prefeita Municipal de Axixá/MA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://axixa.ma.gov.br/diariooficial/>, código: DOM-330720253325

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Axixá-MA
www.axixa.ma.gov.br

Roberta Maria Goncalves Barreto Costa
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://axixa.ma.gov.br/diariooficial/>, código: DOM-330720253325

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo.